

de 16 de maio de 1983

Dispõe sobre aumento de Remuneração e Vencimentos de Cargos e Funções.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Os valores constantes da vigente Tabela Geral de Valores de Remuneração e Vencimentos de Cargos e Funções (Anexo 3), assim como os da Tabela de Valores e Proventos e Pensões (Anexo 4), da Lei n.º 1.691, de 08 de novembro de 1982, ficam acrescidos de 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) para os servidores que percebem até 03 (três) salários mínimos; e de 45% (quarenta e cinco por cento) para os servidores que percebem além desse limite.

Parágrafo único — A majoração autorizada por este artigo incidirá, também, para os efeitos do Decreto—Legislativo n.º 128, de 12 de novembro de 1982, da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Artigo 2.º — O salário família devido aos funcionários estatutários fica estabelecido em Cr\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta cruzeiros), por dependente.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de maio de 1983.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de maio de 1983.

Walter de Oliveira Mello

PREFEITO

Lygia de Lima Carvalho

Diretora do

Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XVI.

João Rodrigues de Alckmin Júnior

Diretor do

Departamento de Administração